



## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH DOCE Nº 127, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Aprova a prorrogação da indicação da AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares - MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA poderá firmar Contratos de Gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando a necessidade de o CBH Doce manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia do Rio Doce;

Considerando a Deliberação CBH Doce nº 83, de 23 de julho de 2020, que aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para desempenhar as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando a Resolução nº 212 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de 28 de agosto de 2020, que delega competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;





Considerando o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e

Considerando que a AGEVAP vem desempenhando as suas funções a contento, conforme relatórios de desempenho da Comissão de Avaliação da ANA, no desenvolvimento e no gerenciamento dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como atuando como Secretaria Executiva do CBH Doce;

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a renovação da indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, da AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, em Governador Valadares - MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme artigo 1º da Resolução do CNRH nº. 212 de 28 de agosto de 2020.
- II. À Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, visando à renovação do Contrato de Gestão, até 31 de dezembro de 2035, entre a ANA e AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do CBH Doce.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Governador Valadares/MG, 10 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ CARLOS LOSS JÚNIOR**

Presidente do CBH-Doce

*(assinado eletronicamente)*

**FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES**

Secretário-Executivo do CBH-Doce

